

Para:

CARLOS JOSE GUIMARÃES ALMEIDA PEREIRA
BATALHÃO
R DAS ANDREZAS 499 2º H-22
4100-053 Porto

Sua referência: *Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas Portugal*

Sua comunicação de:

Nossa referência: *Associação*

Of.º N.º007/2023
Proc.º070/102/126; Ajuste
Direto/N.º 003/AHPADT/2023
Data: 30/01/2023

ASSUNTO : Convite para apresentação de proposta
Ajuste Direto para: **“Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, na área de Direito Administrativo e Contratação Pública – Ano 2023”**

Convida-se V.^a Exa., nos termos do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, a apresentar proposta para a prestação de serviços **“Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, na área de Direito Administrativo e Contratação Pública – Ano 2023”**, devendo a proposta ser efetuada nas condições que constam do caderno de encargos e especificações técnicas anexos ao presente convite, nos seguintes termos:

1. Entidade adjudicante: “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, NIPC: 507709705, com morada na rua Pedro Álvares Cabral, n.º 52, 6250-086 Belmonte, Tel.: 275913395, Fax: 275913396, e-mail:

dalila.dias@aldeiashistoricasdeportugal.com.

2. Identificação do procedimento: Procedimento para **“Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, na área de Direito Administrativo e Contratação Pública – Ano 2023”**.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar: O órgão decisor é a sua Direção, representada pelo seu Presidente de Direção que, por despacho na informação interna datada de 27/01/2023, tomou a decisão de contratar.

4. Preço base

- O montante máximo (preço base) que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (incluindo eventuais renovações e prorrogações de prazo) é de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, o qual limita o preço contratual a propor;
- O valor do preço base foi definido considerando-se o histórico de contratação da Associação neste domínio;
- O montante acima referido inclui deslocações e a alocação dos recursos necessários para o fornecimento em pleno da prestação de serviços.

5. Fundamento da escolha do procedimento

Atendendo o preço base estimado, que corresponde ao valor estimado do contrato, no conceito insito no artigo 17.º do CCP, o procedimento em causa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, é o ajuste direto, previsto no artigo 112.º, n.º 2.

6. Prazo de vigência do contrato

- O contrato, a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de ajuste direto, só poderá produzir efeitos a partir da publicitação referida no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.
- O prazo definido para a conclusão dos serviços objeto do presente procedimento é até 31 de dezembro de 2023, a partir do ato de publicitação referido no número anterior, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos da lei, e mantendo-se em vigor até ao cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

- No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como apresentar uma lista, expressa, clara e inequívoca, de erros e omissões detetados nas peças procedimentais, conforme artigo 50.º do CCP.

- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, nos termos do estipulado no artigo 116º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

8. Disponibilização e acesso ao procedimento

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Os documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no art.º 57.º do CCP, são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:
- i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - ii. Documento que contenha as condições e atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente os identificados no ponto 11 deste Convite;
 - iii. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea c) do n.º1 do art.º 57º;
 - iv. Declaração para efeitos do disposto no artigo 113.º, n.º 6 e 114.º, n.º 2 do CCP (minuta anexa).
 - v. Documentação que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável;
- b) Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- c) A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- d) Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no artigo 58.º do CCP.

- e) No caso de agrupamento de concorrentes, os documentos identificados no ponto 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respectivos representantes.
- f) Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados directamente em plataforma electrónica, conforme dispõe o artigo 62.º do CCP e nos termos referidos no ponto n.º 5 abaixo mencionado.

10. Prazo e modo para a apresentação das propostas:

1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada nos termos do artigo 62.º do CCP através da plataforma electrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio electrónico <https://www.acingov.pt/>, observando o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Prazo para apresentação das propostas: Até às 16H00 do dia 03 de fevereiro de 2023
 - b) Prazo de manutenção das propostas: No mínimo 66 dias, contados da data do termo da prazo fixado para apresentação das propostas;
 - c) A proposta deve ser colocada na plataforma e em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma electrónica, o concorrente deve contactar o serviço de apoio ao cliente da empresa ACIN iCloud Solutions, Lda. – 707 451 451, disponível nos dias úteis das 08h30 às 19h ou através do endereço electrónico - apoio@acingov.pt
2. A proposta deve ser assinada electronicamente, utilizando uma assinatura electrónica qualificada, por quem tem poderes para obrigar a firma.

11. A proposta deve incluir os seguintes elementos:

- a. O Preço total da proposta, expresso em euros, por extenso e com a indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce aquele imposto à taxa legal em vigor;
- b. Prazo de validade da proposta (mínimo: 66 dias);
- c. Plano de Pagamentos;
- d. Plano de trabalhos e respectiva calendarização;
- e. Descrição das características técnicas, termos e condições dos serviços propostos;
- f. Prazo de garantia, quando aplicável;

12. As propostas não são objeto de negociação.

13. Inexigência de caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º, não é exigida caução.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15. Documentos de Habilitação

1. O Concorrente adjudicatário deverá, no prazo de três dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através da plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, sendo igualmente de três dias úteis o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) e Certidão permanente ou código de acesso da sociedade (tratando-se de pessoa coletiva);
 - d) À luz do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, deve ainda a entidade adjudicatária apresentar o comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE, podendo a comprovação ser efetuada através da indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. artigo 36.º, n.º 2 da Lei e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018).
2. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
3. O prazo para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será de dois dias.

16. Prazo de validade da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65 do CCP.

17. Contrato escrito

- a. O contrato a celebrar será reduzido a escrito, nos termos previstos no artigo 94.º;
- b. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário juntamente com a decisão de adjudicação

18. Legislação aplicável

Em tudo o omissa aplica-se as normas previstas no Código dos Contratos Públicos, com a redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da ADTAHP,

Dr. Carlos Ascensão

ANEXOS

**ANEXO I
Modelo de declaração**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do
n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA QUANTO A ENTIDADES ESPECIALMENTE RELACIONADAS ENTRE SI

....., titular do BI/CC n.º,
residente, na qualidade de representante
legal/sócio/gerente/diretor/administrador da, número de
identificação fiscal, com sede em,
declara, sob compromisso de honra, que, nos últimos 3 anos (incluindo o presente) não tem
nenhuma relação especial com outras entidades adjudicadas em procedimentos pré-contratuais
com esta Entidade Adjudicante, nem partilha, ainda que apenas parcialmente, com outras
entidades representantes legais ou sócios, ou que não tem relação com outras sociedades ao
ponto de se considerarem, nos termos legais, estar em relação de simples participação, de
participação recíproca, de domínio ou de grupo.